



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ Nº 07.241.853/0001-64

Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

CONTRATO POR INEXIBILIDADE Nº 006/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Município de Tamboril do Piauí – PI, com sede em Tamboril do Piauí -PI, na rua Mateus Valente, nº 0, bairro Centro, Cep: 64.893-000, no Estado do Piauí, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.241.853/0001-64, neste ato representada pela seu diretor Jaedison José Da Costa, CPF: 045.609.533-09, residente e domiciliado em Tamboril do Piauí -PI.

CONTRATADA: M O CASTRO EIRELI – MAIS SAUDE CENTRO INTEGRADO, com sede em São Raimundo Nonato, na Rua Dr. Barroso, nº 240, bairro Aldeia, Cep 64.770-000, no Estado do Piauí, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.372.254/0001-55, neste ato representada pelo seu diretor MAURICIO OLIVEIRA CASTRO, Carteira de Identidade nº2251863 SSP PI, C.P.F. nº 993.903.703-10, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato-PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços na área de Segurança do Trabalho e de Medicina do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É obrigação da CONTRATADA prestar gestão na área de Segurança do Trabalho e serviços no âmbito da Medicina do Trabalho, envolvendo as seguintes atividades:

- a) Elaboração dos planos PGR e LTCAT;
- b) Envio das informações de SST no e-social com envio do arquivo XML – somente Carga Inicial;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª. A CONTRATANTE está obrigada a:

- a) Fornecer as informações necessárias para a elaboração dos programas, laudos e demais documentos relacionados a área de segurança;

Cláusula 4ª. A implantação das normas de segurança do trabalho e o atendimento às recomendações do PGR, LTCAT e PCMSO são de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, não havendo vínculo de subordinação ou empregatício entre esta e a CONTRATADA.

DOS BENEFICIÁRIOS

Cláusula 5ª. Serão beneficiários dos serviços prestados pela CONTRATADA os empregados da CONTRATANTE no regime da CLT. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 6ª. As partes reconhecem expressamente que não existirá entre as mesmas, tampouco entre os prepostos e/ou funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo o presente contrato regulado pelas cláusulas



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ Nº 07.241.853/0001-64

Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

aqui expressas com base no Código Civil e Leis vigentes adequadas à espécie, razão pela qual a CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade pelo pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários de toda mão-de-obra envolvida na execução dos serviços ora contratados.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 7ª. As PARTES CONTRATANTES obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Cláusula 8ª. É obrigação das PARTES CONTRATANTES manter por prazo indeterminado, em absoluto sigilo e confidencialidade e não usar, reproduzir, copiar ou revelar, em proveito próprio ou de terceiros, as informações confidenciais as quais tiveram acesso em razão

do presente CONTRATO e da utilização de sistemas, softwares ou de dados transmitidos por alguma delas ou por empresas terceirizadas a seu serviço, sob pena de responsabilização civil e criminalmente.

Cláusula 9ª. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA devolverá a CONTRATANTE todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, mediante assinatura de termo de entrega pela CONTRATANTE. Efetuada a entrega e assinatura do respectivo termo, a CONTRATADA deverá proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

DO PAGAMENTO

Cláusula 10ª. Pela prestação dos serviços acordados na Cláusula 2ª, alínea “a” (Elaboração PGR e LTCAT) a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante nota de empenho.

Cláusula 11ª. No caso de atraso e inadimplemento a CONTRATANTE estará sujeita ao pagamento de multa de 2% e juros mensais de 1% a.m. Atrasos superiores à 15 (quinze) dias sujeitam a inclusão da CONTRATANTE nos órgãos de proteção ao crédito e suspensão imediata dos serviços por parte da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento entre as partes, mediante comunicação prévia de 30 dias e desde que não haja pendência financeira por parte da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter vigentes e fidedignos à realidade do ambiente de trabalho os planos de gerenciamento obrigatórios (PGR e PCMSO).

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Canto do Buriti – PI, 64.890-000.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ Nº 07.241.853/0001-64

Rua Mateus Valente, 41 – Centro – CEP-64893-000 – Tamboril do Piauí

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, 07 de fevereiro de 2023.

Pela M O CASTRO EIRELI – MAIS SAÚDE CENTRO INTEGRADO
CNPJ: 40.372.254/0001-55

Maurício Oliveira Castro - C.P.F. nº 993.903.703-10
Representante Legal
CONTRATADA

Pela Câmara Municipal do Município de Tamboril do Piauí
CNPJ: 07.241.853/0001-64

Jaedison José Da Costa, CPF: 024.459.533-08
Representante Legal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF: